



CONTRATO Nº 137/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA ADSON PENA DE CARVALHO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 e, a Empresa **ADSON PENA DE CARVALHO**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.862.486/0001-35, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 59, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado na forma do seu Requerimento de Empresário, pelo Sr. Adson Pena de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00800017070, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 886.127.085-91 e, domiciliado em Buerarema/BA, com endereço na Rua Vital Brasil, nº 261, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 031/2022 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Buerarema



I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de tintas e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.


II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa a seguir especificado:



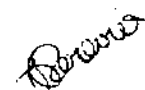
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
 - 04 – Secretaria Infraestrutura
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
 - 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
 - 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
 - 020802 – Fundo Municipal de Saúde

elaborado



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas no Município
1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches no Município
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 01 – 25%
04 – Salário Educação
15 – FNDE
19 – Fundeb 40%

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção do Grupo Programas
2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2.051 – Manutenção do CRAS e CREAS

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 181.183,00 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	TINTA PARA PISO E QUADRA 18 LT PREMIUM	LT	INOVAR	R\$ 360,00
2	TINTA PARA PISO E QUADRA 18 LT STANDART	LT	INOVAR	R\$ 351,00
3	TINTA PARA PISO E QUADRA 3.600 PREMIUM	GL	INOVAR	R\$ 99,00
4	TINTA PARA PISO E QUADRA 3.600 STANDART	GL	INOVAR	R\$ 99,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	TINTA LATEX PVA 18 LT STANDARD/ BRANCA	LT	GLASU	R\$ 227,50
2	TINTA LATEX PVA 18 LT STANDARD/VARIAS CORES	LT	GLASU	R\$ 242,70
3	TINTA LATEX PVA GALÃO 3.600 STANDARD/BRANCO/EM CORES VARIADAS	GL	GLASU	R\$ 100,10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	TINTA ACETINADA 1/4	KG	IQUINE	R\$ 55,20
2	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 LITROS	LT	IQUINE	R\$ 874,00
3	TINTA ACRILICA ACETINADA 3.600	GL	IQUINE	R\$ 230,00
4	TINTA ACRILICA ACETINADA/ TOQUE DE SEDA 18 LT	LT	IQUINE	R\$ 828,00
5	TINTA ACRILICA ACETINADA/SEMI BRILHO 18 LT	LT	IQUINE	R\$ 475,64
6	TINTA ACRILICA ACETINADA/SEMI BRILHO 3.600	GL	IQUINE	R\$ 278,00
7	TINTA ACRILICA ACETINADA/TOQUE DE SEDA 3.600	GL	IQUINE	R\$ 257,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1	TINTA MANIPULADA 1/4	KG	INOVAR	R\$ 66,50
2	TINTA MANIPULADA 18 LITROS	LT	INOVAR	R\$ 285,00
3	TINTA MANIPULADA 3.600	GL	INOVAR	R\$ 133,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1.	AGUARRÁS 900 ML	UN	EUCATEX	R\$ 21,16
2.	AGUARRÁS GALÃO DE 05 LITROS	GL	EUCATEX	R\$ 110,40
3.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE 18 LITROS	LT	EUCATEX	R\$ 662,40
4.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE DE 1/4	UN	EUCATEX	R\$ 82,80
5.	BASE RESINA ACRÍLICA DE SOLVENTE GALÃO 3.600	GL	EUCATEX	R\$ 248,00
6.	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	SC	ITAÚ	R\$ 20,24
7.	CAL PARA MASSA 15 KG	SC	ITAÚ	R\$ 32,20
8.	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	UN	GLOBO	R\$ 7,82
9.	FRIO ASFALTO 18 LT	LT	VEDACIT	R\$ 331,20
10.	FUNDO PARA GALVANIZADO 3.600	GL	INOVAR	R\$ 147,20
11.	FUNDO PARA MADEIRA BRANCO FOSCO GALÃO 3.600	GL	INOVAR	R\$ 147,20
12.	MANTA ASFÁLTICA 10 CM	RL	VEDATUDO	R\$ 47,84
13.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 10MM	RL	VEDATUDO	R\$ 1.361,60

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Orçamento

[Assinatura]

Orçamento

[Assinatura]

14.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 2MM	RL	VEDATUDO	R\$ 460,00
15.	MANTA ASFÁLTICA 100 CM, COM 3MM	RL	DRIKO	R\$ 478,00
16.	MANTA ASFÁLTICA 20 CM	RL	DRIKO	R\$ 92,00
17.	MANTA ASFÁLTICA 30 CM	RL	DRIKO	R\$ 110,40
18.	MANTA ASFÁLTICA 3MM ROLO COM 10 MT	RL	DRIKO	R\$ 110,40
19.	MANTA ASFÁLTICA 40 CM	RL	DRIKO	R\$ 184,00
20.	MANTA ASFÁLTICA 4MM ROLO COM 10 MT	RL	DRIKO	R\$ 128,80
21.	MANTA ASFÁLTICA 50 CM	RL	DRIKO	R\$ 248,40
22.	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO	UN	ALIANCE	R\$ 7,36
23.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	PCT	ARGASUL	R\$ 47,84
24.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	LATA	ARGASUL	R\$ 73,60
25.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 27 KG	LATA	ARGASUL	R\$ 82,80
26.	MASSA CORRIDA PVA 15 KG	PCT	ARGASUL	R\$ 29,44
27.	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	PCT	ARGASUL	R\$ 36,80
28.	MASSA PLÁSTICA 500G	PCT	MASSAGIX	R\$ 20,24
29.	PRIME ASFÁLTICO A BASE DE ÁGUA- 18 LITROS	UN	SUVINIL	R\$ 294,40
30.	REMOVEDOR DE TINTA ¼	KG	SUVINIL	R\$ 59,80
31.	SELA GESSO GALÃO DE 3.600	GL	INOVAR	R\$ 67,16
32.	SELA GESSO LATA DE 18 LITROS	LT	INOVAR	R\$ 211,60
33.	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LT	INOVAR	R\$ 119,60
34.	SELADOR DE MADEIRA DE ¼	LT	INOVAR	R\$ 55,20
35.	SELADOR DE MADEIRA GALÃO DE 3.600	GL	INOVAR	R\$ 147,20
36.	SELADOR DE PAREDE GALÃO 3.600	GL	INOVAR	R\$ 55,20
37.	TINTA SPRAY PARA METAL	UN	TEKBOND	R\$ 27,60
38.	TINTA SPRAY PARA PAREDE	UN	TEKBOND	R\$ 27,60
39.	TINTA SPRAY PARA PLÁSTICO	UN	TEKBOND	R\$ 27,60
40.	VERNIZ DE ¼	GL	INOVAR	R\$ 52,44
41.	VERNIZ GALÃO DE 3.600	GL	INOVAR	R\$ 132,48
42.	VERNIZ INCOLOR 3.600	GL	INOVAR	R\$ 132,48
43.	VERNIZ MARÍTIMO 3.600	GL	INOVAR	R\$ 132,48
44.	ZARCÃO BRILHOSO GALÃO DE 5KG	UN	INOVAR	R\$ 165,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.
1.	BANDEJA DE DILUIÇÃO	UN	CONDOR	R\$ 22,50
2.	BROCA RETANGULAR 18X18 CM	UN	CONDOR	R\$ 10,80
3.	DISCO DE LIXA PARA MAQUINA nº 100	UN	3M	R\$ 7,20
4.	DISCO DE LIXA PARA MAQUINA nº 120	UN	3M	R\$ 7,20
5.	DISCO DE LIXA PARA MAQUINA nº 180	UN	3M	R\$ 7,20
6.	ESPATULA DE AÇO	UN	MAX	R\$ 7,20
7.	ESTOPA	PCT	GABAGE	R\$ 6,30
8.	EXTENSOR PARA PINTURA 2 MT	UN	CONDOR	R\$ 45,00
9.	FITA CREPE 50 MT- LARGURA MÉDIA	UN	3M	R\$ 12,60
10.	FITA PARA ISOLAMENTO DE TRÂNSITO	PCT	3M	R\$ 16,20
11.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 36	UN	3M	R\$ 7,20
12.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 50	UN	3M	R\$ 5,40
13.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 80	UN	3M	R\$ 5,40
14.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº 100	UN	3M	R\$ 1,80
15.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº 120	UN	3M	R\$ 1,80
16.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº 150	UN	3M	R\$ 1,80
17.	GÁRFOS PARA ROLO 23 CM	UN	CONDOR	R\$ 12,60
18.	LIXA D'ÁGUA Nº 120	UN	CONDOR	R\$ 3,60
19.	LIXA D'ÁGUA Nº 180	UN	CONDOR	R\$ 3,60
20.	LIXA D'ÁGUA Nº 220	UN	CONDOR	R\$ 3,60
21.	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO	UN	CONDOR	R\$ 7,20

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Barros

[Handwritten signature]

Barros

[Handwritten signature]

22.	PINCEL 2	UN	CONDOR	R\$ 9,00
23.	PINCEL (TRINCHA) 1	UN	CONDOR	R\$ 4,50
24.	PINCEL (TRINCHA) 2,5	UN	CONDOR	R\$ 10,80
25.	PINCEL (TRINCHA) 3,5	UN	CONDOR	R\$ 14,40
26.	PINCEL 3	UN	CONDOR	R\$ 12,60
27.	ROLO ANTI GOTA 09 CM	UN	CONDOR	R\$ 18,00
28.	ROLO ANTI GOTA 15 CM	UN	CONDOR	R\$ 27,00
29.	ROLO ANTI GOTA 23 CM/ 231- 10MM DE ALTURA	UN	CONDOR	R\$ 40,50
30.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM	UN	CONDOR	R\$ 40,50
31.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM/LEGITIMO	UN	CONDOR	R\$ 54,00
32.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM	UN	CONDOR	R\$ 36,00

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos pedidos entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do pedido semanal, quinzenal ou mensal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições deste Contrato.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Buerarema



Quaco



4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão entregues nos órgãos Interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buena



Buena



5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Donatário

[Assinatura]

Buerarema

[Assinatura]

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 031/2022 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2022 - SRP.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO


12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 01 de Setembro de 2022

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



 *custód*





Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Adson Paga de Carvalho
CNPJ: 24.862.466/0001-35
Contratada

Thalane Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 065.126003524